ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CONTRIBUINTES EM DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (EXERCÍCIO 2021) Lei Complementar nº 095/2025 – Art. 5º

A **Prefeitura Municipal de Brunópolis/SC**, por meio do **Setor de Tributação e Arrecadação**, em conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 095/2025**; **CONSIDERANDO** o dever de transparência e a necessidade de recuperação de créditos públicos para a manutenção das políticas sociais e infraestrutura municipal; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de notificação dos sujeitos passivos para fins de ampla defesa e contraditório administrativo antes da deflagração de atos de cobrança coercitiva; **CONSIDERANDO** os procedimentos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) quanto à gestão da Dívida Ativa; **RESOLVE NOTIFICAR** os contribuintes adiante especificados quanto à formalização de inscrição em Dívida Ativa referente ao exercício financeiro de **2021, bem como remanescentes de exercícios anteriores cujos termos de parcelamento ou transação foram descumpridos**. Ficam os mesmos cientificados de que os créditos tributários abaixo relacionados encontram-se com presunção de certeza e liquidez, estando aptos para a imediata extração de Certidões de Dívida Ativa (CDAs). Os notificados possuem o prazo preclusivo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data desta publicação, para comparecerem ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Brunópolis, sito à Rua Selmo Heck, 2405, Centro, visando a regularização voluntária. A regularização dentro do prazo facultará ao contribuinte a celebração de **Termo de Transação Administrativa**, conforme previsto no Capítulo II do PLC nº 095/2025, com benefícios de redução gradativa de juros e multas de mora. A inércia no referido prazo ensejará o envio ininterrupto das obrigações para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, independentemente de nova comunicação, e posterior ajuizamento de Execução Fiscal nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980, para valores que superem o teto fixado no Art. 14, inciso III, do normativo municipal. Segue relação nominal dos contribuintes e respectivas referências de débito do exercício de 2021: Madeireira Simon Ltda, CNPJ 00.836./-87, Alvará; Telefonica Brasil S.A., CNPJ 02.558./-62, Alvará; Auto Posto Placa Ltda, CNPJ 12.342./-01, Alvará/Taxas; Fabricio Fagundes Zampieri, CNPJ 22.079./-80, Alvará; Cristiane de Oliveira, CNPJ 13.591./-33, Alvará/Taxas; Claro S.A., CNPJ 40.432./-69, Alvará; Lucas Camargo da Silva, CNPJ 22.671./-51, Alvará; Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitala, CNPJ 12.418./-95, Serviços Administrativos; Joao Maria Alves, CPF 030.718.-68, Iptu; Joaquim Osni Goncalves, CPF 060.758.-90, Iptu; Jose da Silva Alves de Oliveira, CPF 545.448.-91, Iptu; Evaldo Borges das Neves, CPF 378.470.-00, Iptu; Leoncio Ruiz Alegria, CPF 004.468.-15, Iptu; Carla Rossi, CPF 004.926.-42, Iptu; Ires Maria Zanatta, CPF 032.172.-43, Iptu; Joao de Andrade, CPF 034.244.-71, Iptu; Franciele Regina Unzanaro, CPF 047.886.-43, Iptu; Cleomar de Oliveira, CPF 820.488.-91, Iptu; Vivaldino Gonçalves, CPF 982.928.-49, Iptu; Rosmari Panisson, CPF 055.497.-60, Iptu; Janete Alonso, CPF 060.939.-27, Iptu; Angela Beatriz Alves Ferreira, CPF 090.700.-76, Iptu; Cleodir João Olivo, CPF 572.414.-53, Iptu; José Tertuliano, CPF 012.531.-04, Iptu; Ironita de Souza, CPF 043.387.-00, Iptu; Marcia de Fatima Lisboa, CPF 076.198.-32, Iptu; Ivonete Silveira, CPF 076.292.-07, Iptu; Elvira Trindade Correa, CPF 220.981.-68, Iptu; Sebastião Rodrigues Costa, CPF 302.621.-53, Iptu; Sebastião Francisco do Prado, CPF 310.029.-04, Iptu; Jardelino de Souza, CPF 345.641.-53, Iptu; Espólio Maria Laudelina Correa, CPF 541.432.-34, Iptu; Maria Luzirde Dave, CPF 863.138.-72, Iptu; Alini Daiana Feliceti da Silva, CPF 058.877.-40, Iptu; Adelar Alves da Silva, CPF 044.673.-43, Iptu 2020 e 2021; Adilso de Souza, CPF 045.101.-00, Iss; Indiara Weber França Rodrigues, CPF 064.174.***-50, Iss. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão se reportar aos canais oficiais de comunicação da municipalidade.

Brunópolis/SC, 14 de abril de 2026.

MARCELO BUENO RIBEIRO Fiscal de Tributos do Município de Brunópolis/SC e **ANDERSON DANIEL DILL CORRÊA** Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO BUENO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON DANIEL DILL CORREA
Data: 14/04/2026 09:31:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS:01613853000161
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS:01613853000161
Dados: 2026.04.14 09:33:13 -03'00'